

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 57 de 07 de fevereiro de 2019

EMENTA: COMPLEMENTAR O DECRETO Nº 019/2018 QUE CRIOU A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais prescrita na Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata/PE.

CONSIDERANDO: A necessidade de se dotar a Administração Pública do Município de São Lourenço da Mata/PE desconcentrada, dotando-a de mecanismos mais eficientes e menos oneroso para a condução dos procedimentos licitatórios referente à infraestrutura, conforme determina o Decreto nº 019/2018, devendo ser observado todos os princípios da Administração e os especiais inerentes aos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO: As determinações dos artigos 6º, XVI, 51, § 1º, e 67 do Estatuto das Licitações e Contratos, Lei 8.666/93 de 21/06/93, e, ainda orientação governamental de uniformização e controle dos atos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que toda numeração de processos licitatórios, modalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos respectivos contratos são de responsabilidade da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia vinculada à Secretaria de Infraestrutura do Município de São Lourenço da Mata/PE.

§ 1º. A numeração referida no caput deverá ser precedida com as iniciais CEL – Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, tanto para os processos quanto para os contratos.

§ 2º. A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia será responsável pelo controle e publicação de todos os atos processuais de licitação que envolva contratações inerentes as obras e serviços de engenharia.

Art. 2º – O Órgão ou Ente da Administração Pública do Município de São Lourenço da Mata/PE interessado na contratação de obras ou serviços de engenharia, formalizará o pedido ao Secretário de Infraestrutura com a devida justificativa, o qual encaminhará ao setor competente para análise e elaboração do projeto básico e retornará para que seja informada a dotação orçamentária existente para cobertura das despesas decorrentes da futura contratação, com todas as demais documentações necessárias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Lourenço da Mata, em 07 de fevereiro de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A512ACA1

